



## **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº. 235/2018**

Primeiro Termo Aditivo do contrato celebrado entre o **IPARV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE RIO VERDE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Joaquim Mota nº. 914 - Vila Santo Antônio no Município de Rio Verde-Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.052.569/0001-87, neste ato representado pelo seu Presidente, **ALEXANDRE SILVA MACEDO**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF: nº. 844.792.641-91, e RG nº. 3495711-7847653 DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e do outro lado, **ASSUNÇÃO & RISTOW LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº. 07.724.240/0001-88, neste ato representado pelo seu representante legal **JÂNIO BATISTA DE ASSUNÇÃO**, inscrito no CPF sob o nº. 393.860.406-97, RG nº. M-1. 689.500-SSP/MG, com sede na Rua Joaquim Mota, nº. 808 Vila Carolina, no município de Rio Verde-Goiás, doravante denominados simplesmente como **CREDENCIANTE** e **CREDENCIADO (A)**, para – prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas e consultório médico hematológico, estando o presente aditivo contido no processo administrativo nº. **561123/2019**, e tendo seu respectivo fundamento e finalidade no objeto credenciado pertencente ao processo administrativo nº. **164327/2018**, no Edital de Chamamento nº. **001/2018** e na Lei nº. **8.666/93**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** – O presente termo aditivo é regido pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA.**

O presente termo aditivo de acréscimo de serviços terá sua vigência a partir do dia 21 de outubro até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO.**

A despesa do presente termo aditivo será custeada com os recursos provenientes da Dotação Orçamentária: **1329.10.244.6031.2140.(1045/2019).3390.39(210) - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RENUMERAÇÃO.**

O reflexo do presente termo aditivo será de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR TOTAL.**

O valor do credenciamento que era de R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais), com o termo aditivo que é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) passou para o valor total de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do credenciamento primitivo.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO.**



PAVILÃO DE

**RIO VERDE**

A POPULAÇÃO NO PODER



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO VERDE

As partes elegem o Foro de Rio Verde, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente credenciamento e seus aditivos.

Por assim estarem justos e em comum acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Verde, 21 de outubro de 2019.

Alexandre Silva Macedo  
Presidente do IPARV

Assunção & Ristow Ltda - EPP  
CREDENCIADO (A)

Testemunhas:

Nome:

CPF: 008.488.431-26

Nome:

CPF: 808851578-04